



## Instituto Educacional Baiano Social – IEBS

PARECER CEE Nº 168/2021, DOEBA 16/12/2021

CNPJ 009.105.105/0001-80

Rua: Floresta, Lot. das Mangueiras – Planaltino

Capim Grosso/Bahia / CEP: 44695-000 / Tel: (74) 3651-1543



# **REGULAMENTO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Capim Grosso/BA****REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO DE  
ENFERMAGEM****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O Estágio Supervisionado é uma das atividades curricular obrigatória do curso de Técnico em Enfermagem, desenvolvidas através de componentes curriculares compreendidos nos módulos II, III E IV, nas disciplinas de Introdução a Enfermagem; Administração em Unidade de Enfermagem; Enfermagem Materno- Infantil, em Clínica Médica, nas Emergências, em Clínica Cirúrgica, em Saúde Coletiva, Saúde Mental e em Geriatria, que devem ser cumpridas como requisito parcial para a conclusão do curso.

Art. 2º O Estágio Supervisionado se configura na realização de um conjunto de atividades técnico-científicas, visando à complementação da carga horária teórica e prática, levando o estudante do curso técnico de enfermagem a ter contato com as atividades profissionais no mercado de trabalho, realizadas no segundo, terceiro e quarto períodos, sob supervisão direta do professor-supervisor da IES.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado engloba o cuidado holístico (assistência a saúde física, mental e emocional) ao cliente associado ao gerenciamento assistencial e a vivência cotidiana da prática de enfermagem.

Art. 3º O desenvolvimento do Estágio Supervisionado respalda-se nos seguintes dispositivos legais:

- I. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- II. Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior;
- III. Resolução COFEN nº 299, de 16 de março de 2005, do Conselho Federal de Enfermagem;
- IV. Resolução COFEN nº 441, de 15 de maio de 2013, do Conselho Federal de Enfermagem.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O estágio supervisionado nos módulos II, III e IV, devem proporcionar ao aluno do curso técnico de enfermagem, ampla visão do campo de atuação profissional na Enfermagem, atuando em áreas hospitalares, ambulatoriais e na comunidade, buscando inserir o mesmo em diferentes realidades.



**Parágrafo Único:** Os alunos deverão desenvolver atividades que possibilitem a aquisição de competência cognitiva (saber), técnico-operacional (saber-fazer) e sociocomunicativa (saber-ser).

**Art. 5** Os módulos do estágio Supervisionado do Curso Técnico de Enfermagem tem o objetivo geral de desenvolver a interação dos conhecimentos teóricos à prática profissional e os seguintes objetivos específicos;

- I. Inteirar o aluno do curso técnico de enfermagem em áreas que se utilizam dos conhecimentos na saúde, proporcionando aumentar o nível do seu aprendizado técnico;
- II. Melhorar a qualidade da assistência prestada ao indivíduo e nos campos de atuação do técnico de enfermagem;
- III. Melhorar o nível do processo ensino-aprendizagem, concernente aos métodos, princípios e técnicas utilizadas nos diferentes campos de atuação da enfermagem;
- IV. Desenvolver o respeito às dimensões éticas e humanísticas inerentes ao exercício da profissão desenvolvendo atitudes e valores orientados para a cidadania e para a solidariedade;
- V. Respeitar os princípios bioéticos da autonomia, da beneficência e da não-maledicência ao prestar a assistência de enfermagem;
- VI. Adquirir habilidades e competências para desenvolver a assistência de enfermagem ao indivíduo em todo o seu ciclo vital, e nos diferentes níveis de complexidade.

### **CAPÍTULO III – DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 6º** Para realizar os módulos de estágio do curso Técnico de Enfermagem deverá estar regulamente matriculado no curso, ter obtido aprovação em todas as disciplinas referentes aos períodos anteriores, estar em dia com calendário básico nacional de vacinação.

### **CAPÍTULO IV – DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS, DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 7º** São considerados como locais para a realização do Estágio Supervisionado, as Instituições, públicas e privadas, que tiverem firmado convênio com a **FCGTEC**, e que apresentem condições de proporcionar a experiência necessária para a formação profissional.

**Artigo 8º** Serão consideradas horas de Estágio Supervisionado somente aquelas cumpridas dentro das Unidades de Saúde referidas no Art. 7º.

**Art. 9º** O aluno que não cumprir a carga horária total dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado do Curso Técnico de Enfermagem não poderá considerar concluído o Curso;

**§ 1º** O horário destinado para o início das atividades do estágio será definido pelo professor-supervisor;



§ 2º O aluno terá uma tolerância de quinze minutos de atraso para início de suas atividades.

§ 3º Aos alunos que estiverem se locomovendo de seus empregos, a tolerância de atraso será de trinta minutos, desde que apresente documento original comprobatório assinado pela chefia imediata à Coordenação dos Cursos Técnicos, atestando a sua escala de serviço.

## **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Art. 10º Para a realização dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado do curso Técnico de Enfermagem deverá ter as seguintes atribuições:

- I. Cumprir o Cronograma de Atividades dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado;
- II. Participar de atividades que contribuam para o aprendizado, bem como aquelas que efetivamente visem à contribuição social da Instituição;
- III. Elaborar Relatório das Atividades Desenvolvidas dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado, e encaminhá-lo aos Professores Supervisores dos módulos que compõe o estágio Supervisionado, para que os mesmos tomem ciência e realizem as avaliações das atividades diárias realizadas pelo acadêmico de enfermagem;
- IV. Responsabilizar-se pela reprodução do Regulamento do Estágio Supervisionado, para uso próprio;
- V. Responsabilizar-se pela reprodução de todos os impressos necessários para a avaliação discente, para uso próprio;
- VI. Respeitar o cumprimento dos preceitos éticos-legais no ambiente da prática da Enfermagem, no relacionamento com Professor-Supervisor, clientela assistida, e demais alunos, bem como, profissionais envolvidos neste cenário;
- VII. Respeitar os regulamentos das instituições que servem de cenário para a prática profissional, além de observar as normas que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio Supervisionado;
- VIII. Zelar pelos instrumentos, equipamentos e materiais e instalações das instituições que servirem de cenário para a prática do processo ensino-aprendizagem do Estágio Supervisionado;
- IX. Cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso Técnico de Enfermagem.

Art. 11 O aluno do Curso Técnico de Enfermagem, ao frequentar os locais de estágio deverá utilizar o uniforme específico para a prática hospitalar e para a prática de rede básica.

- I. No campo de prática, o aluno do Curso Técnico de Enfermagem deverá usar:
  - a) Jaleco branco, de manga longa, constando o logotipo padrão da Instituição de Ensino;
  - b) Camiseta branca de manga curta,
  - c) Calça comprida na cor branca, de forma a não ficar justa no corpo;
  - d) Meia branca, lisa, sem desenhos ou apliques;
  - e) Calçado fechado branco, respeitando a altura conveniente, bem como o silêncio.



II. Ao frequentar os locais de estágio, o aluno deverá apresentar-se de cabelos presos; unhas curtas, podendo utilizar esmalte de cor clara; maquilagem discreta; brincos pequenos aderidos à orelha; sem pulseiras cordões ou anéis.

Parágrafo Único: O acadêmico de enfermagem deverá cumprir rigorosamente as especificações de vestimentas para realização dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado, estabelecidas nos incisos I e II.

Art. 12 Para sua identificação o aluno estagiário deverá obrigatoriamente fazer uso do crachá, padronizado pela FCGTEC, devendo trazer seu documento oficial de identificação.

Art. 13 Para realização dos módulos que compõe o estágio Supervisionado os alunos de enfermagem deverão portar material individual:

I. É considerado material individual: termômetro clínico; relógio com ponteiros de segundos; material pertinente à escrita; caderneta de bolso; luvas para procedimentos; máscara descartável, estetoscópio, esfigmomanômetro.

§ 1º Os Professores-Supervisores dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado, poderão solicitar ao aluno do curso técnico de enfermagem outros materiais que sejam necessários para a assistência à clientela, adotando critérios próprios ou seguindo critérios da Instituição onde se realiza o Estágio Supervisionado.

## **CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 14º São atribuições do Professor-Supervisor de Estágio Supervisionado:

- I. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno do Curso Técnico de Enfermagem;
- II. Distribuir, no início do período dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado, o cronograma de atividades do módulo ao aluno;
- III. Orientar o aluno a ter um comportamento profissional coerente com os princípios da ética e da bioética;
- IV. Oferecer oportunidades de aprendizado para o aluno no campo de prática, utilizando conteúdos e modelos atualizados e que sejam socialmente significativos;
- V. Promover atividades que visem à complementação de estudos anteriormente desenvolvidos em sala de aula, favorecendo a articulação teórico-prática;
- VI. Contribuir juntamente com os alunos a resolutividade dos problemas da clientela assistida, através da implementação da metodologia da assistência de enfermagem.
- VII. Valorizar as atitudes de participação ativa do aluno, quando desenvolvidas de modo organizado e adequado, bem como aquelas que promovam o relacionamento interpessoal.
- VIII. Realizar avaliações formais e informais periódicas visando otimizar os meios disponíveis para alcance de resultados satisfatórios;
- IX. Controlar a frequência dos alunos estagiários nas atividades de Estágio Supervisionado previstas no cronograma;



- X. Realizar acompanhamento e avaliação do aluno estagiário através do preenchimento dos instrumentos de avaliação;
- XI. Elaborar e aplicar a avaliação teórica do aluno estagiário, através de prova escrita, se necessário for;
- XII. Participar de reuniões agendadas com o Coordenador do Curso com o objetivo de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado;
- XIII. Participar de reuniões periódicas com o Coordenador do Curso e Enfermeiros da Unidade de Saúde onde estiver ocorrendo o Estágio Supervisionado com o objetivo de avaliar e planejar as estratégias utilizadas no mesmo;
- XIV. Encaminhar toda a documentação comprobatória pertinente à conclusão do Estágio Supervisionado ao Coordenador do Curso para arquivamento, respeitando o prazo de entrega determinado pela Instituição de Ensino;
- XV. Manter o Coordenador do Curso informado sobre qualquer ocorrência no campo de prática que esteja prejudicando o bom desenvolvimento do estágio;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso Técnico de Enfermagem.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS QUE COMPÕE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 15 O processo de avaliação é parte integrante do processo de ensino-aprendizagem que consiste na análise contínua do desempenho do aluno do Curso Técnico de Enfermagem permitindo detectar as dificuldades, observando os avanços e promovendo os ajustes quando necessário.

Art. 16 O aluno estagiário será avaliado em conformidade com critérios quantitativos e qualitativos.

§ 1º Para a realização da Avaliação Quantitativa, o Professor-Supervisor dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado deverá utilizar-se de Instrumento de Avaliação padrão do Curso Técnico de Enfermagem da FCGTEC e o aluno realizar a avaliação escrita aplicada pelo professor ao final de cada campo de estágio.

§ 2º Para a realização da Avaliação Qualitativa, o Professor-Supervisor dos módulos que compõe o Estágio Supervisionado deverá utilizar-se de Instrumento de Avaliação padrão do curso de enfermagem da FCGTEC.

§ 3º O aluno terá avaliação individualizada.

§ 4º O Professor-Supervisor, deverá estipular um cronograma de encontros com cada aluno, bem como o local mais apropriado, a fim de conversar individualmente e trabalhar a avaliação com aluno estagiário. O aluno e o Professor-Supervisor deverão assinar ciência dos momentos da avaliação.

Art. 17 A avaliação Final será a média aritmética entre momentos desenvolvidos nos módulos do Estágio Supervisionado, nos moldes APTO e NÃO APTO, tendo o aluno do curso técnico de enfermagem que obter no mínimo 6 (seis) conceitos aptos no Instrumento de Avaliação e obter o mínimo de 6,0 pontos em cada avaliação teórica aplicada ao final de cada campo de estágio, para ser considerado aprovado.



§ 1º O Instrumento Final de Avaliação deverá ser preenchido a partir da avaliação diária indicada no Instrumento de Avaliação.

§ 2º A avaliação diária tem os critérios relacionados aos conceitos, a saber: Insuficiente (I), Deficiente (D), Regular (R), Bom (B), Muito Bom (MT), Ótimo (O).

§ 3º Os conceitos correspondem às seguintes notas aritméticas, a saber: Insuficiente (de 0,0 a 2,9), Deficiente (de 3,0 a 4,9), Regular (de 5,0 a 5,9), Bom (de 6,0 a 7,9), Muito Bom (8,0 a 8,9), Ótimo (9,0 a 10,0).

Art. 18 A frequência do aluno deverá obedecer às normas da Instituição, devendo o aluno estagiário ter cumprido 75% da carga horária de estágio em cada módulo de estágio.

Art. 19 A aprovação final do aluno estagiário se dará caso o aluno tenha sido aprovado na avaliação realizada nos campos de estágio conforme artigo 17 e ter alcançado os critérios de aprovação por frequência explicitados no artigo 18.

Art. 20 Será considerado reprovado no Estágio o aluno que:

§ 1º Não cumprir o mínimo de 75% da carga horária de cada sequência de atividades relacionadas ao ensino;

§ 2º Obtiver média inferior a 6,0 (seis).

§ 3º Não ter entregado os instrumentos necessários para a avaliação dentro do prazo determinado pela Instituição de Ensino.

§ 4º For afastado das atividades do Estágio Supervisionado por violação das normas contidas neste Regulamento.

Art. 21 O Instrumento de Avaliação, devidamente preenchido pelo Professor-Supervisor e assinado por ambos, aluno e professor, deverá ficar arquivado na Secretaria da FCGTEC.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 O aluno do Curso Técnico de Enfermagem deve cumprir todas as exigências legais relativas à documentação para que o Estágio Supervisionado seja realizado.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso ouvindo o Professor-Supervisor.

Art. 24 Caberá ao Coordenador do Curso a prerrogativa de liberação ao aluno para o campo de estágio em caso de pendência em disciplinas teórica.

Colegiado do Curso Técnico de Enfermagem da FCGTEC